



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei 2.335/2023, que dispõe sobre autorização a custear despesas com a manutenção de redes de abastecimento de água e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei nº 2.335 de 09 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a manutenção de canos nas redes de abastecimento de água, da ASSOCIACAO DA ÁGUA SERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.330/0001-38, com sede na Estrada Geral Gaelzenberg, no interior desta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de maio de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Nobre Edis:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº **028/2023**, visando ajustar o CNPJ nº 09.021.330/0001-38 da ASSOCIACAO DA ÁGUA SERRANA, que foi digitado de maneira equivocada no projeto de lei enviado anteriormente.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 25 de maio de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS